Cria credito Espedial e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraiba, uzando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº3.701 de de 21 de Novembro de 1972., em seu art.1º § 2º

Faço saber que o Poder Legislativo apro va e eu sanciono o seguinte Lei:

Art.1º\_Fica o Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraiba autorizado a criar vencimentos e representação ao Vice-Prefeito, até a importancia de 5% do que genha um Deputado Estadual

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante Estado da Paraiba, autorizado a criar um credito Especial na importancia de cr\$2.700,00(dois mil setecentos cruseiros), que correrá a conta extra o çamentaria, e servirá para cobertura das despesas com manutenção do Vi ce-Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito em 20 de Fevereiro de 1973

Hermes Mangueira Diniz

Prefeito Municipal